

RESOLUÇÃO Nº 13 /84

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.408/84-5 - Sub-Reitoria Acadêmica;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator na Comissão de Orçamento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixa a taxa de Registro de Diplomas no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para o segundo (2º) semestre de 1984.

Parágrafo Único - No caso de registro de diplomas expedidos por outras Instituições, a Universidade recolherá o correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou seja Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE AGOSTO DE 1984

JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE

pub. no. B-0 de agosto/84. no (3)